

# PREGÃO ELETRÔNICO

020/2026

## CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

## OBJETO

Aquisição de vestimentas de segurança (conjunto NR-10), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.690,71

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCLUSIVA



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS .....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Processo Administrativo nº 8899/2025

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de vestimentas de segurança (conjunto NR-10) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para todos os grupos e itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. No preenchimento da proposta escrita, a coluna “Valor Unitário” em R\$ deve ser expressa em até quatro casas decimais, e a coluna “Valor Total” em R\$ expressa com duas casas decimais, de cada item.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/sancoes\\_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx));

e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija documentação complementar à proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto  
Pregão nº 020/2026  
Rua Padre João, nº 11-25  
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo  
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;



9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [pregoeiro\\_sandra@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_sandra@daebauru.sp.gov.br) c/c [licit.compras@daebauru.sp.gov.br](mailto:licit.compras@daebauru.sp.gov.br).**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 26 de março de 2026.

Tatiana Almeida Nunes Silveira  
Divisão Administrativa - DAE



ÁGUA É VIDA | PRESERVE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

Processo Administrativo nº 8899/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de vestimentas de segurança (conjunto NR-10), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**GRUPO Nº 01 – Itens 1 ao 4**

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> : CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX. CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - M. (42/44)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.	418455	Conjunto	21	381,8750	8.019,38



2	<p><b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b>, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM<sup>2</sup>, CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M<sup>2</sup>: CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX. CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACÁ, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - G . (46/48)</b>. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.</p>	418455	Conjunto	15	381,9000	5.728,50
3	<p><b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b>, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM<sup>2</sup>, CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M<sup>2</sup>: CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX. CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2</p>	418455	Conjunto	25	381,8750	9.546,88



	<p>BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - GG. (50/52)</b>. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.</p>					
4	<p><b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b>, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM<sup>2</sup>, CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M<sup>2</sup>: CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX. CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - EXG. (54/56)</b>. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.</p>	418455	Conjunto	06	386,8750	2.321,25



## GRUPO Nº 02 – Itens 5 ao 8

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
5	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO M. (42/44)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.	618367	Peça	30	189,2500	5.677,50
6	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO G. (46/48)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.	613368	Peça	12	189,2500	2.271,00
7	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> ,	613368	Peça	20	189,2500	3.785,00



	CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E CINCO PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO GG. (50/52)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.					
8	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO EXG. (54/56)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.	613368	Peça	12	195,1000	2.341,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Da exigência de documentação complementar à proposta**

4.1. Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá enviar:

4.1.1. Declaração de que os produtos ofertados atendam a requisitos de “condutibilidade, resistência ao arco elétrico” conforme NR-10, e que a produção das vestimentas apresente certificado de conformidade, C.A (Certificado de Aprovação) vigente junto ao MTE e respeite as normas ambientais e trabalhistas de acordo com Lei nº 6938/1981 e Lei nº 12305/2010.

4.1.2. O não envio da documentação acima, ensejará a desclassificação da licitante.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. Após a assinatura do contrato e antes do início da confecção em série das peças, a Contratada deverá apresentar amostras físicas dos uniformes ao DAE, para análise e aprovação final.

5.2. Será exigida a apresentação de 1 (uma) unidade de amostra de todos os itens descritos neste Termo de Referência, a ser submetida à análise e aprovação do DAE antes do início da produção ou fornecimento em larga escala.

5.3. As amostras deverão ser entregues no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação feita pelo DAE, no local e no horário estabelecidos na cláusula 5.10 deste Anexo, sendo que a Contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada pela Contratada, antes de findo o prazo.

5.4. A aprovação das amostras será formalizada mediante parecer técnico emitido pela área requisitante, servindo como padrão de qualidade para toda a produção subsequente.

5.5. A unidade de amostra aprovada será contabilizada como adiantamento de entrega de uma peça do respectivo item, referente ao total a ser adquirido na primeira fase, conforme previsão na cláusula 5.10 deste Anexo, sendo que os trâmites de pagamento estabelecidos neste Anexo somente serão iniciados após a entrega de todas as peças de cada item solicitadas na primeira fase da execução.

5.6. Caso as amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações técnicas, a Contratada será notificada e deverá providenciar as devidas adequações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal, correndo às suas expensas todos os custos necessários para a adequação, incluindo os de frete. Em situações justificadas e devidamente fundamentadas, o DAE poderá conceder prorrogação do prazo para as adequações por igual período, a critério exclusivo do órgão requisitante.

5.7.1. Será permitida a realização de adequações da amostra do objeto até o limite de duas vezes, sendo que, caso não haja a aprovação, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades devidas.

5.7. Somente após a aprovação expressa das amostras, a Contratada estará autorizada a dar início à produção e fornecimento integral do objeto contratado.

5.8. As amostras apresentadas serão analisadas quanto aos seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações técnicas do Edital, tais como composição dos tecidos, gramatura, acabamento, cor, dimensões, costura e resistência;
- b) aspectos de qualidade geral dos materiais e do processo de confecção;
- c) durabilidade esperada, considerando o uso contínuo e as condições operacionais típicas do DAE;
- d) atendimento aos padrões de segurança e conforto para os servidores.

5.9. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo DAE. A entrega será única e total.

5.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do DAE, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira – nº 6-40 – Vila São Francisco – Bauru/SP, CEP 17054-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da Contratada. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo DAE, através de servidor da Seção de Almoxarifado e por servidor da SEESMT.

5.11. A Contratada deverá entregar as vestimentas empacotadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, devendo conter, em cada uma, as instruções de composição e lavagem.

5.12. A Contratada deverá disponibilizar os materiais presentes nesta contratação e os funcionários necessários para a entrega e o transporte, conforme já estimado e descrito no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessária, visando a correta prestação dos serviços. Somente será considerado, para fins de pagamento, os produtos recebidos e aprovados pela fiscalização.

### **Garantia**

5.13. O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15. Os objetos que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais aos dos objetos originalmente entregues.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado aceita pelo Contratante.

5.18. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Almojarifado e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material rejeitado, o DAE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais rejeitados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

7.2.2. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais rejeitados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao DAE o direito de efetuar o descarte dos materiais rejeitados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto / recebimento provisório.

7.19. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

### **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, sendo considerada compatível a quantidade de 50% do objeto licitado, em consonância com artigo 67 da Lei 14.133/2024.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

### **Documentações complementares**

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.27. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.27.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.690,71 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 1280.



- I) Gestão/Unidade: 05.01.01;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 5001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

## APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A aquisição de vestimentas de segurança (conjunto NR-10) destina-se ao uso dos eletricitistas da autarquia, em atendimento às exigências da Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, instituída pela Portaria nº 598/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como à NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual.

O referido conjunto é obrigatório para os trabalhadores que executam atividades com risco elétrico, proporcionando proteção contra arco elétrico, choques e queimaduras decorrentes de descargas elétricas ou curtos-circuitos.

A utilização dessa vestimenta é medida essencial para mitigar os riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e garantir a integridade física dos servidores, atendendo aos requisitos de segurança ocupacional previstos em \*\*normas técnicas da ABNT, como a NBR 16064 (vestimentas de proteção contra arco elétrico) e NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão).

Dessa forma, a aquisição justifica-se pela necessidade de substituição e reposição periódica das vestimentas de proteção individual, garantindo o cumprimento das exigências legais, a continuidade segura das atividades elétricas e a redução dos riscos de acidentes de trabalho.

### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Previsão existente na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026.

Ficha orçamentária: 1280.

### **III - Requisitos da contratação:**

Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá enviar, declaração de que os produtos ofertados atendam a requisitos de “condutibilidade, resistência ao arco elétrico” conforme NR-10, e que a produção das vestimentas apresente certificado de conformidade, C.A (Certificado de Aprovação) vigente junto ao MTE e respeite as normas ambientais e trabalhistas de acordo com Lei nº 6938/1981 e Lei nº 12305/2010. Tal exigência garante a conformidade técnica a segurança dos servidores e a eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas de segurança e saúde no trabalho.

O não envio da documentação acima ensejará a desclassificação da licitante.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Após a assinatura do contrato e antes do início da confecção em série das peças, a Contratada deverá apresentar amostras físicas dos uniformes ao DAE, para análise e aprovação final.

Será exigida a apresentação de 1 (uma) unidade de amostra de todos os itens descritos neste Termo de Referência, a ser submetida à análise e aprovação do DAE antes do início da produção ou fornecimento em larga escala.

As amostras deverão ser entregues no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação feita pelo DAE, no local e no horário estabelecidos na cláusula 5.11 do Anexo I do termo de referência, sendo que a Contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada pela Contratada, antes de findo o prazo.

A aprovação das amostras será formalizada mediante parecer técnico emitido pela área requisitante, servindo como padrão de qualidade para toda a produção subsequente.

A unidade de amostra aprovada será contabilizada como adiantamento de entrega de uma peça do respectivo item, referente ao total a ser adquirido na primeira fase, sendo que os trâmites de pagamento somente serão iniciados após a entrega de todas as peças de cada item solicitadas na primeira fase da execução.

Caso as amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações técnicas, a Contratada será notificada e deverá providenciar as devidas adequações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal, correndo às suas expensas todos os custos necessários para a adequação, incluindo os de frete.

Será permitida a realização de adequações da amostra do objeto até o limite de duas vezes, sendo que, caso não haja a aprovação, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades devidas.

Somente após a aprovação expressa das amostras, a Contratada estará autorizada a dar início à produção e fornecimento integral do objeto contratado.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo DAE. A entrega será única e total.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do DAE, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira – nº 6-40 – Vila São Francisco – Bauru/SP, CEP 17054-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da Contratada. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo DAE, através de servidor da Seção de Almoxarifado e por servidor da SEESMT.

A Solicitação de amostras e aprovação dos itens, traz garantia e atendimento de verificação técnica da conformidade do que consta no certame, da segurança e da qualidade do material ofertado. Tal exigência de amostra corrobora para verificação da compatibilidade com as especificações do edital,

justificada pela natureza do objeto. Trata-se por fim de medida técnica e preventiva que evita o risco de aquisição de produtos de baixa qualidade e garante a padronização no que é fornecido a autarquia.

A Contratada deverá entregar as vestimentas empacotadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, devendo conter, em cada uma, as instruções de composição e lavagem.

Quanto a comprovação de aptidão, exige-se para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, sendo considerada compatível a quantidade de 50% do objeto licitado, em consonância com artigo 67 da Lei 14.133/2024.

A exigência de comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica garante a idoneidade técnica do fornecedor e regularidade na contratação pública.

Ademais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais presentes nesta contratação e os funcionários necessários para a entrega e o transporte, conforme já estimado e descrito no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessária, visando a correta prestação dos serviços. Somente será considerado, para fins de pagamento, os produtos recebidos e aprovados pela fiscalização.

O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Os objetos que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais aos dos objetos originalmente entregues.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado aceita pelo Contratante.



O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Para fins de atendimento ao disposto no item IV, que trata das estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, considera-se a necessidade de aquisição de vestimentas de segurança conforme a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), destinadas aos servidores eletricitistas da Autarquia. O quadro funcional atualmente conta com 12 eletricitistas, cada um deles fazendo uso de dois conjuntos completos de vestimentas NR-10, compostos por calça e camisa.

A estimativa de quantidades tem como base o uso anual médio e o desgaste natural das peças, observando-se que as calças apresentam maior índice de deterioração em razão do tipo de esforço físico e contato mais direto com superfícies abrasivas, o que justifica a aquisição em número superior de calças em relação às camisas, de modo a garantir a reposição oportuna e a continuidade das atividades com segurança.

Além disso, a estimativa contempla uma margem técnica de reserva, destinada à manutenção de estoque mínimo para atendimento a eventuais incidentes, substituições emergenciais e entrada de novos servidores, evitando a descontinuidade do fornecimento e assegurando o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento realizado junto às unidades demandantes da autarquia, considerando a quantidade de servidores por função, o histórico de consumo e a vida útil média da vestimenta.

As quantidades estimadas, de acordo com os itens específicos, encontram-se elencadas na tabela abaixo, sendo estas fundamentadas em registros de consumo anterior e no planejamento das unidades requisitantes.

LOTE 1 – CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS			
Item	Qt.	Un.	Descrição
1	21	CONJ.	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> : CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA , FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX.

LOTE 1 – CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS			
			CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - M. (42/44)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.
2	15	CONJ.	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> : CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX. CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO – G . (46/48)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.
3	25	CONJ.	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> : CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX. CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - GG. (50/52)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.
4	6	CONJ.	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> : CAMISA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, MANGA LONGA COM FECHAMENTO DA CARCELA EM VELCRO, GOLA TIPO PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA NAS MANGAS E TÓRAX. CALÇA DE SEGURANÇA, NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - EXG. (54/56)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.

LOTE 2 – CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS			
Item	Qt.	Un.	Descrição
5	30	PÇ.	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO M. (42/44)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.
6	12	PÇ.	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO G. (46/48)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.
7	20	PÇ.	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E CINCO PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO GG. (50/52)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.
8	12	PÇ.	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 10 CAL/CM <sup>2</sup> , CATEGORIA 2, POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 290 G/M <sup>2</sup> ; NA COR AZUL, COM 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, CINTURA MEIO CÓS COM ELÁSTICO E 5 PASSADORES, FECHAMENTO DA BRAGUILHA EM BOTÕES PLÁSTICOS, FAIXA REFLETIVA AMARELA/PRATA/AMARELA ABAIXO DO JOELHO. POSSUIR REFORÇO ENTRE AS PERNAS. MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO EXG. (54/56)</b> . APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

A partir da definição da demanda da Autarquia, bem como das necessidades identificadas para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos estabelecidos para a contratação, conclui-se que a solução mais adequada e viável para atender à presente demanda é a aquisição por meio de licitação pública mediante contrato.

Tal decisão se justifica pelo fato de que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE) terá custo elevado com a soma de pagamentos periódicos, superando o valor de aquisição em médio prazo; ocorrerá dependência do fornecedor no que se refere a entrega, logística e disponibilidade do contrato; dificuldade de padronização e possibilidade de alteração no modelo ou especificação da vestimenta, dificultando a uniformidade entre os servidores. Contudo, mediante aquisição por meio de licitação pública a vestimenta adquirida passa a integrar o patrimônio da autarquia permitindo gestão interna de distribuição e

gestão; custo total tende a ser menor do que a locação, especialmente considerando a vida útil do material; valor é conhecido previamente e fixado em contrato, evitando variações de custo.

Portanto, a escolha da aquisição representa a solução mais adequada e justificada do ponto de vista técnico e econômico para o atendimento da presente demanda da Autarquia.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

3 orçamentos encartados como anexo. Foram juntados aos autos, no mínimo, 03 (três) orçamentos de potenciais fornecedores. O custo médio total da contratação estimado com base nos orçamentos realizados por este SEESMT é de R\$ 39.690,71 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos) conforme custos unitários apostos anexo a este termo de referência.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Conforme exposto no Item V deste Estudo Técnico Preliminar, a solução definida para atender à presente demanda consiste na aquisição de vestimentas de segurança NR10 para eletricitistas, por meio de contratação de empresa que será responsável por fornecer integralmente os materiais e realizar a entrega dos EPI's.

Por tratar-se de uma contratação de fornecimento de bens de consumo, e não de serviço contínuo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica permanente.

As demais exigências estão relacionadas às características de qualidade, segurança e padronização dos produtos, conforme definido nos Itens III e IV deste Estudo Técnico Preliminar.

O presente Estudo visa, portanto, garantir a padronização, segurança e conforto do servidor nas suas atividades e desenvolvimento de suas funções, nos termos das condições e especificações constantes nos documentos de planejamento da contratação.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Após análise técnica e de mercado, conclui-se que não haverá parcelamento da contratação. O fornecimento das vestimentas de segurança (EPI's), será realizada em diferentes lotes, com entrega única, por se tratar de insumos essenciais e de uso contínuo em setor específico da autarquia. Essa divisão favorece a ampla competitividade. Entretanto, apesar da contratação estar estruturada em lotes distintos, a forma de execução estabelecida prevê que a entrega de cada lote seja realizada em parcela única. A contratação em lotes distintos, mas com entregas únicas por lote, apresenta-se como solução mais vantajosa atendendo os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

A presente aquisição de vestimentas de segurança – NR10 por meio de contrato, estruturado em lotes distintos com entregas únicas por lote, visa assegurar ganhos de economicidade e de eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a realização da licitação possibilita a obtenção de propostas competitivas, resultando na contratação mais vantajosa para a Administração. A divisão por lotes amplia a participação de fornecedores, garantindo melhores preços, maior qualidade técnica e condições adequadas de fornecimento.

Sob a ótica do aproveitamento de recursos materiais e humanos, a entrega única por lote elimina a necessidade de múltiplos recebimentos e conferências ao longo do contrato, simplificando a logística de armazenamento e distribuição dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Essa sistemática reduz o tempo despendido pelas equipes operacionais e de fiscalização, permitindo que os servidores se concentrem em suas atividades essenciais.

Adicionalmente, o fornecimento imediato e integral dos EPIs por lote assegura a continuidade dos serviços operacionais da Autarquia, prevenindo riscos de desabastecimento e garantindo que os servidores estejam sempre munidos dos equipamentos necessários para execução de suas funções com segurança.

Por fim, a contratação nestes moldes favorece o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, ao conjugar competitividade de mercado, racionalização logística e eficiência no gerenciamento contratual, resultando em uma solução alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Administração.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Previamente à celebração do contrato, caberá à Administração, por meio da unidade demandante e do setor responsável pela gestão contratual, garantir que os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato estejam devidamente capacitados quanto aos procedimentos e critérios de fiscalização, conferência e recebimento dos materiais, de modo a assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Também será providenciada a definição do local e da logística de recebimento e armazenamento dos EPI's, em articulação com o Almoxarifado da Autarquia, bem como o planejamento para organização das listas e controle dos servidores beneficiados, de modo a viabilizar a correta distribuição dos itens após a entrega.

Não há necessidade de outras providências estruturais ou operacionais prévias, visto que o objeto consiste em fornecimento de bens prontos para uso e a Administração já dispõe de infraestrutura adequada para o recebimento e controle dos materiais.

Dessa forma, as principais providências administrativas concentram-se na capacitação e orientação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, e na preparação dos controles internos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há contratação correlata ou interdependência direta com outras contratações em curso, esta nova aquisição busca garantir a continuidade do fornecimento adequado de uniformes, com vistas à manutenção da padronização e segurança dos servidores, em consonância com as necessidades operacionais do DAE.

#### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A presente contratação refere-se à aquisição de vestimentas de segurança NR-10 para uso dos servidores do DAE. Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual, os impactos ambientais diretos relacionados ao seu uso são mínimos, estando mais associados à produção têxtil e ao descarte futuro ao final de sua vida útil.

Em síntese, os potenciais impactos ambientais são mitigados por meio da exigência de materiais de maior durabilidade, adoção de critérios de sustentabilidade no processo de fabricação e adequado descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

#### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Após a análise da demanda apresentada, das alternativas disponíveis, dos requisitos técnicos definidos e das condições de mercado levantadas, conclui-se que a presente contratação para aquisição da referida vestimenta é adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento das necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE).

A aquisição visa garantir a segurança e a identificação funcional dos servidores, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades desempenhadas no âmbito da Autarquia. Trata-se de um item de uso essencial e contínuo, indispensável para o exercício seguro e eficiente das atividades operacionais do DAE.

A solução adotada — separação de lotes diversos e entrega única, sem parcelamento — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, proporcionando eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e atendimento integral da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação ora proposta atende de forma satisfatória à necessidade da Autarquia, demonstrando-se pertinente e adequada para a consecução dos objetivos institucionais e operacionais do DAE.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.



ÁGUA É VIDA | PRESERVE

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. João Carlos Viegas da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.633, de 23 de julho de 2025, publicado no DOMB de 24 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 8899/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição vestimentas de segurança (conjunto NR-10), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão Administrativa, através da Seção Especializada de Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1. O DAE designa como Gestor do Contrato o Sr. Wesley Passeto de Freitas, matrícula 103.731, e seu substituto o Sr. Olavo Augusto Gomyde Lemos, matrícula 103.720;

3.2.2. O DAE designa como Fiscal do Contrato o Sr. Mauro Antônio dos Santos, matrícula 102.923, e seu substituto o Sr. Ronaldo Adriano de Oliveira, matrícula 102.909;

3.2.3. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, recolher e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha nº 1280.

13.1.1. Gestão/Unidade: 05.01.01;

13.1.2. Fonte de Recursos: 04.110.0000;

13.1.3. Programa de Trabalho: 5001;

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.



13.1.5. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº [8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bauru, [dia] de [mês] de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do CONTRATANTE



Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026 - DAE**, propomos:

## GRUPO Nº 01 – Itens 1 ao 4

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - M (42/44)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Conjunto	21		
2	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - G (46/48)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Conjunto	15		
3	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - GG. (50/52)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Conjunto	25		
4	<b>CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), COM <b>LOGO DO DAE BORDADO</b> NO BOLSO DO LADO ESQUERDO. <b>TAMANHO DO CONJUNTO - EXG. (54/56)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Conjunto	06		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						



## GRUPO Nº 02 – Itens 5 ao 8

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
5	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO M. (42/44)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Peça	30		
6	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO G. (46/48)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Peça	12		
7	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO GG. (50/52)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Peça	20		
8	<b>CALÇA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS</b> , CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO ANTICHAMAS (FR), MODELO CARGO COM BOLSOS NAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO. <b>TAMANHO EXG. (54/56)</b> , conforme especificações no Anexo I do Edital.		Peça	12		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

**Validade da Proposta:** Conforme item 4.10 do Edital.

**Prazo de Entrega:** Conforme item 5 do Termo de Referência.

**Prazo de Garantia:** Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026.**”



“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Residência: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail Institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Data: ...../...../.....



**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(preencher em papel timbrado da empresa)

**Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:**

Referente: Processo Administrativo nº 8899/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor ....., portador da carteira de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

---

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

**Observação:** Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.